



**SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

2016



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1483 DE 26 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2016, compreendendo:

- I — as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II — a organização e estrutura dos orçamentos;
- III — as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV — das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V — as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI — as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII — as disposições referentes a dívida pública municipal;
- VIII — disposições finais.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003.



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

- 0101 - Câmara Municipal;
- 0201 - Gabinete do Prefeito;
- 0301 - Procuradoria Geral do Município;
- 0401 - Secretaria da Cidadania e Segurança;
- 0501 - Secretaria da Gestão;
- 0502 - Imprensa Oficial do Município;
- 0601 - Secretaria da Educação;
- 0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério;
- 0701 - Fundo Municipal de Saúde;
- 0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo;
- 0802 - Fundo Municipal da Cultura;
- 0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- 1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- 1201 - Secretaria do Esporte;
- 1301 - Secretaria de Obras;
- 1601 - Gabinete do Vice-Prefeito;
- 1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- 1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e Combate a Extrema Pobreza;
- 1802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;
- 1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 2001 - Secretaria de Urbanismo;
- 2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA;
- 9901 - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2016, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas,



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013.

Parágrafo Único. As prioridades e Metas de que trata o **caput** terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2015, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2016 será constituído de:

I — texto da Lei;

II — quadros orçamentários consolidados;

III — demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;

IV — discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

I — a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;

II — consolidação das receitas por fontes;

III — consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

IV — consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;

V — consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;

VI — consolidação do orçamento por grupo de despesa;

VII — consolidação do orçamento por fonte de recursos;

VIII — consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;

IX — quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

X — quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos:

I — demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;

II — demonstrativo da receita de outras fontes;

III — demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV — demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da Dívida.

§ 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§ 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

§ 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.

§ 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

§ 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

§ 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações da seguinte tabela:

Código	Descrição
101	Recursos Próprios/Ordinários
203	Fundeb
207	Recursos Vinculados à Saúde
208	Recursos Vinculados à Educação
209	Recursos Vinculados ao FNAS
401	Operações de Crédito
502	Recursos de Convênios Federais
504	Recursos de Convênios Estaduais
604	Recursos Próprios do SAAE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

605	Recursos Próprios do FMDCA
606	Recursos Próprios da IOM

§ 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

§ 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

Art. 10. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2016, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2016, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

Parágrafo Único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2015.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 14. Na programação da despesa ficam vedadas:

I — a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II — a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III — a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações.

Art. 15. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 16. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 23 e 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.

Art. 17. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

I - pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;

III - gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;

IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

Art. 18. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 21. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

I - exista autorização na Lei Orçamentária Anual;

II - exista convênio, ajuste ou congênere.

Art. 22. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;

II - de outras receitas do Tesouro Municipal;



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

III - de transferências do Estado;

IV - de transferências da União.

Art. 25. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2013, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2015.

Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município.

Art. 28. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 33. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

I - os efeitos sócio-econômicos da proposta;

II - a capacidade econômica do contribuinte;

III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;

IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;

V - a localização;

VI - a geração de emprego;

VII - a distribuição de renda.

Art. 34. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2015, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

I - respeitado o limite de que trata o presente artigo;

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;

III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000.

Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2015, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2016 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2016 a utilização dos recursos autorizado neste artigo.

§ 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2016, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2016 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:

I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

- a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
- b) outras demandas judiciais contra o Município;
- c) lides de ordem tributária e previdenciária;
- d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
- e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;
- f) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II - situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo Único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2016, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2015.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

A economia brasileira iniciou o ano de 2015 com perspectivas pessimistas de crescimento em relação a todos os seus indicadores macroeconômicos. O cenário de crescente desaceleração, com queda ou baixo crescimento nos seus indicadores de atividade econômica, vão significar uma taxa de crescimento menor que 2014, sinalizando uma variação do PIB inferior a 1% em 2015, resultado do baixo investimento, e do comportamento do governo federal, mais ortodoxo, falando em um grande ajuste fiscal.

Para 2016, projeta-se um cenário conservador, com metas fiscais modestas, mas com a perspectiva de retomada do crescimento a partir de 2017.

Nesse contexto macroeconômico, a prioridade é trabalhar a base tributária municipal visando ampliar as diversas fontes de receitas para suprir o financiamento da administração pública.

Para 2016, foi adotado o modelo incremental para projeção das receitas orçamentárias, considerando a arrecadação dos anos anteriores, e a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Município de Sobral, evidentemente impactada pelo desempenho da economia Estadual e Nacional, bem como o esforço de arrecadação, a partir do combate recorrente à sonegação de tributos.

Neste sentido, foram estimados parâmetros macroeconômicos para o Produto Interno Bruto – PIB, Nacional e Estadual, e a inflação medida pelo IPCA do IBGE, constituindo as principais variáveis macroeconômicas para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. A tabela abaixo indica as expectativas do comportamento da economia e o esforço de arrecadação no período 2016-2018.

Ano	PIB Estadual	PIB Nacional	Inflação – IPCA	Esforço de Arrecadação
2016	2,5%	2,0%	6,0%	1,0%
2017	3,0%	2,5%	5,0%	1,0%
2018	4,0%	3,0%	5,0%	1,0%

Com relação às despesas, o item pessoal foi projetado com base na despesa efetivada em 2014 e as projeções de 2015, acrescida das previsões específicas para aumento com a revisão geral. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, por suas características eventuais. As despesas do Poder Legislativo estão inseridas neste gasto conforme os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

T

O custeio administrativo da administração municipal tem por base o atual nível de gasto, com crescimento limitado à expansão da receita pública. A diretriz para utilização da margem de expansão da receita é para suprir com recursos os novos equipamentos públicos decorrentes do investimento.

O volume de recursos para investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo Municipal, que se encontra substancialmente confortável, em relação a capacidade de endividamento, e comprometimento da Receita Corrente Líquida para com a despesa de pessoal.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram projetadas de acordo com os empréstimos realizados e as obrigações contratuais de amortização e encargos financeiros.

Integra também, além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que terão predominância na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, que também, serão preservadas em face de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais.

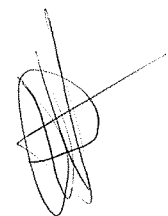
Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

Com base nesta metodologia, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos:

- AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I;
- AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II;
- AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III;
- AMF - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV;
- AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V;
- AMF - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. - ANEXO VI;
- AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VII;

+

- AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VIII;
- AMF - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO IX;
- AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO X;
- AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO XI;
- AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA - ANEXO XII; e
- AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA - ANEXO XIII.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	566.232.372,49	534.181.483,48	0,43%	605.535.511,93	544.057.063,73	0,43%	649.823.192,13	556.046.029,29	0,42%
Receitas Primárias (I)	555.964.871,32	524.495.161,62	0,42%	594.929.131,67	534.527.521,71	0,42%	638.859.921,36	546.664.888,00	0,41%
Despesa Total	565.336.837,05	533.336.638,73	0,43%	604.576.556,07	543.195.468,17	0,43%	648.792.944,85	555.164.458,87	0,42%
Despesas Primárias (II)	560.558.930,45	528.829.179,67	0,43%	599.460.285,58	538.598.639,34	0,42%	643.296.316,74	550.461.059,12	0,42%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-4.594.059,13	-4.334.018,05	0,00%	-4.531.153,92	-4.071.117,62	0,00%	-4.436.395,39	-3.796.171,13	0,00%
Resultado Nominal	-11.032.456,77	-10.407.978,08	-0,01%	-12.055.229,41	-10.831.293,27	-0,01%	-9.508.978,50	-8.136.720,57	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	17.506.390,17	16.515.462,43	0,01%	13.456.857,19	12.090.617,42	0,01%	9.031.928,03	7.728.514,12	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	-23.168.767,05	-21.857.327,40	-0,02%	-35.177.516,67	-31.606.034,74	-0,02%	-44.639.085,78	-38.197.138,39	-0,03%

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB Estadual (crescimento % anual)	2,5%	3,0%	4,0%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,0	10,5	10,5
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	3,20	3,40	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	6,0%	5,0%	5,0%
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhares) - Fonte IPECE	131.353,00	142.042,00	154.350,00

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2016	2017	2018
Receita Total (Valor Corrente)	566.232.372,49	605.535.511,93	649.823.192,13
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	6,0%	5,0%	5,0%
Índice para Deflação	1,060	1,113	1,169



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	462.061.155,02	506.374.212,30	9,59%	574.383.077,25	13,43%	566.232.372,49	-1,42%	605.535.511,93	6,94%	649.823.192,13	7,31%	
Receitas Primárias (I)	458.569.493,18	501.334.487,59	9,33%	564.831.476,08	12,67%	555.964.871,32	-1,57%	594.929.131,67	7,01%	638.859.921,36	7,38%	
Despesa Total	463.306.785,22	516.461.143,32	11,47%	573.383.077,26	11,02%	565.336.837,05	-1,40%	604.576.556,07	6,94%	648.792.944,85	7,31%	
Despesas Primárias (II)	456.462.703,78	509.908.939,82	11,71%	568.798.117,26	11,55%	560.558.930,45	-1,45%	599.460.285,58	6,94%	643.296.316,74	7,31%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.106.789,40	-8.574.452,23	-506,99%	-3.966.641,18	-53,74%	-4.594.059,13	15,82%	-4.531.153,92	-1,37%	-4.436.395,39	-2,09%	
Resultado Nominal	-4.370.694,17	3.240.606,15	-174,14%	-8.850.659,50	-373,12%	-11.032.456,77	24,65%	-12.055.229,41	9,27%	-9.508.978,50	-21,12%	
Dívida Pública Consolidada	31.689.329,45	25.137.125,95	-20,68%	21.221.972,95	-15,58%	17.506.390,17	-17,51%	13.456.857,19	-23,13%	9.031.928,03	-32,88%	
Dívida Consolidada Líquida	-8.850.246,39	-5.609.640,24	-36,62%	-12.181.878,70	117,16%	-23.168.767,05	90,19%	-35.177.516,67	51,83%	-44.639.085,78	26,90%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	523.628.586,03	539.288.536,10	2,99%	574.383.077,25	6,51%	534.181.483,48	-7,00%	544.057.063,73	1,85%	556.046.029,29	2,20%	
Receitas Primárias (I)	519.671.677,01	533.921.229,28	2,74%	564.831.476,08	5,79%	524.495.161,62	-7,14%	534.527.521,71	1,91%	546.664.888,00	2,27%	
Despesa Total	525.040.190,48	550.031.117,64	4,76%	573.383.077,26	4,25%	533.336.638,73	-6,98%	543.195.468,17	1,85%	555.164.458,87	2,20%	
Despesas Primárias (II)	517.284.168,04	543.053.020,91	4,98%	568.798.117,26	4,74%	528.829.179,67	-7,03%	538.598.639,34	1,85%	550.461.059,12	2,20%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.387.508,97	-9.131.791,62	-482,48%	-3.966.641,18	-56,56%	-4.334.018,05	9,26%	-4.071.117,62	-6,07%	-3.796.171,13	-6,75%	
Resultado Nominal	-4.953.068,19	3.451.245,55	-169,68%	-8.850.659,50	-356,45%	-10.407.978,08	17,60%	-10.831.293,27	4,07%	-8.136.720,57	-24,88%	
Dívida Pública Consolidada	35.911.780,49	26.771.039,14	-25,45%	21.221.972,95	-20,73%	16.515.462,43	-22,18%	12.090.617,42	-26,79%	7.728.514,12	-36,08%	
Dívida Consolidada Líquida	-10.029.499,24	-5.974.266,86	-40,43%	-12.181.878,70	103,91%	-21.857.327,40	79,42%	-31.606.034,74	44,60%	-38.197.138,39	20,85%	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação\Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Índices de Inflação	5,91%	6,41%	6,50%	6,00%	5,00%	5,00%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,13325	1,0650	0	1,0600	1,11300	1,168650

* Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	63.033.117,37	25,65%	59.481.809,65	27,07%	81.117.095,62	42,55%
Reservas	29.466.816,69	11,99%	36.552.621,52	16,63%	21.899.081,18	11,49%
Resultado Acumulado	153.196.291,33	62,35%	123.729.474,64	56,30%	87.634.073,62	45,97%
TOTAL	245.696.225,39	100,00%	219.763.905,81	100,00%	190.650.250,42	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO (1)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

(1) O Município de Sobral adota o Regime Geral de Previdência Social



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2016
AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO X

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de de crédito adicional com a Reserva de Contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas: Calamidades e Emergências	2.000.000,00	Cancelamento de dotação	2.000.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.200.000,00	SUBTOTAL	2.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Redução no crescimento do PIB de 2,5% para 1,0%	24.109.655,66	Cancelamento de dotações	24.109.655,66
Restituição de Tributos a Maior			0,00
Discrepância de Projeções (3,0%)	16.986.971,17	Cancelamento de dotações	16.986.971,17
Outros Riscos Fiscais			0,00
SUBTOTAL	41.096.626,83	SUBTOTAL	41.096.626,83
TOTAL	43.296.626,83	TOTAL	43.296.626,83



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	240.082,85	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	240.082,85	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	240.082,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	240.082,85	0,00
Investimentos		240.082,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral

Notas :

1. Os recursos de alienação de bens de 2013 foram aplicados em investimentos
2. Não houve alienação de bens em 2012 e 2014



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VII

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
NADA A INFORMAR				

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VIII

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
Receita da Dívida Ativa	Remissão	Contribuintes Inadimplentes	2.975.398,88	3.155.410,51	3.346.312,85	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TOTAL			2.975.398,88	3.155.410,51	3.346.312,85	-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO IX

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	5.029.550,58
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.005.910,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.023.640,46
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.023.640,46
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.609.456,18
Novas DOCC	1.609.456,18
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.414.184,28

Nota:

- 1.O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.
- 2.As novas despesas obrigatórias de natureza continuada referem-se à manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.

Sobral - Ce, 15 de abril de 2015

José Maria de Souza Rosa
Secretário da Gestão

Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0

José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO XI

R\$ 1,00

EPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.689.329,45	25.137.125,95	21.221.972,95	17.506.390,17	13.456.857,19	9.031.928,03
DEDUÇÕES (II)	38.393.914,39	28.513.020,08	33.403.851,65	40.675.157,22	48.634.373,86	53.671.013,81
Ativo Disponível	59.481.809,65	63.033.117,37	66.184.773,24	70.155.859,63	73.663.652,61	73.663.652,61
Haveres Financeiros	617.990,61	131.708,41	138.293,83	146.591,46	153.921,03	153.921,03
(-) Restos a Pagar Processados	21.705.885,87	34.651.805,70	32.919.215,42	29.627.293,87	25.183.199,79	20.146.559,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.704.584,94	-3.375.894,13	-12.181.878,70	-23.168.767,05	-35.177.516,67	-44.639.085,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.145.661,45	2.233.746,11	2.278.421,03	2.323.989,45	2.370.469,24	2.417.878,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.850.246,39	-5.609.640,24	-14.460.299,74	-25.492.756,50	-37.547.985,91	-47.056.964,41
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(4.370.694,17)	3.240.606,15	(8.850.659,50)	(11.032.456,77)	(12.055.229,41)	(9.508.978,50)

Notas:

1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

* Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2012 (-R\$ 4..479.552,22)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS - ANEXO XII
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA REALIZADA		LOA 2015	PREVISÃO LDO		
	2013	2014		2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	473.021.713,21	524.332.452,76	572.913.968,97	597.023.624,63	639.303.904,86	686.831.515,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.694.831,03	39.799.217,25	41.617.772,06	44.819.859,81	45.370.990,91	48.484.371,72
IMPOSTOS	27.416.568,16	35.270.106,86	36.666.904,21	39.472.869,87	42.178.945,89	45.074.969,13
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	11.849.397,67	17.765.380,53	16.430.083,42	17.536.510,27	18.566.483,90	19.658.337,95
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	3.672.176,70	6.989.107,75	5.333.085,02	5.752.422,83	6.155.348,41	6.586.496,71
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.785.169,46	7.531.165,03	7.983.818,38	8.505.161,72	8.984.002,33	9.489.801,66
Imposto de Renda Ret. nas Fontes s/ Rend. do Trabalho	5.785.169,46	7.531.165,03	7.983.818,38	8.505.161,72	8.984.002,33	9.489.801,66
IRRF sobre Gastos com Pessoal	2.684.880,08	3.429.029,10	4.383.529,00	4.713.192,93	5.192.033,54	5.697.832,87
IRRF sobre demais Rendimentos do Trabalho	3.100.289,38	4.102.135,93	3.600.289,38	3.791.968,79	3.791.968,79	3.791.968,79
Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv. e Dir. - ITBI	2.392.051,51	3.245.107,75	3.113.180,02	3.278.925,72	3.427.133,17	3.582.039,59
Imposto sobre a Produção e a Circulação	15.567.170,49	17.504.726,33	20.236.820,79	21.936.359,59	23.612.461,99	25.416.631,18
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N	15.567.170,49	17.504.726,33	20.236.820,79	21.936.359,59	23.612.461,99	25.416.631,18
TAXAS	4.278.262,87	4.529.110,39	4.950.867,85	5.346.989,94	3.192.045,02	3.409.402,59
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	1.306.522,68	1.444.463,22	1.469.394,12	1.573.133,35	1.668.307,92	1.769.240,55
Taxas pela prestação de Serviços	2.971.740,19	3.084.647,17	3.481.473,73	3.773.856,59	1.523.737,10	1.640.162,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.593.122,26	8.915.018,89	2.935.417,88	1.108.545,82	1.176.811,74	1.176.811,74
CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICAS	2.593.122,26	8.915.018,89	2.835.417,88	1.108.545,82	1.176.811,74	1.176.811,74
Outras Contribuições Econômicas	2.593.122,26	8.915.018,89	1.035.417,88	1.108.545,82	1.176.811,74	1.249.281,57
RECEITA PATRIMONIAL	3.629.791,96	5.430.942,92	9.370.241,41	9.727.473,85	10.095.546,93	10.483.484,63
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	378.212,97	391.218,21	428.640,23	459.972,67	489.166,66	520.213,86
Aluguéis	352.693,52	380.324,11	399.939,52	429.245,69	456.580,70	485.656,45
Outras Receitas Imobiliárias	25.519,45	10.894,10	28.700,71	30.726,98	32.585,96	34.557,41
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.251.578,99	5.039.724,71	8.941.601,18	9.267.501,18	9.606.380,26	9.963.270,77
Remuneração de Depósitos Bancários	3.251.578,99	4.855.354,01	8.891.601,18	9.267.501,18	9.606.380,26	9.963.270,77
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.251.578,99	4.855.354,01	6.000.000,00	6.375.900,00	6.714.779,09	7.071.669,59
RECEITA INDUSTRIAL	25.551,47	43.505,42	80.000,00	84.800,00	89.040,00	93.492,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	25.551,47	43.505,42	80.000,00	84.800,00	89.040,00	93.492,00
Receita de indústria Editorial e Gráfica	25.551,47	43.505,42	80.000,00	84.800,00	89.040,00	93.492,00
Outras Receitas da Indústria de Transformação			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.471.402,23	22.453.336,18	37.697.056,90	40.539.961,46	43.637.518,57	46.971.752,27
Serv. Captação, Adução, Tratam., Reserv., Distr. Água	14.715.947,06	16.265.259,08	18.974.116,54	20.531.877,12	22.100.666,52	23.789.323,20
Tarifa de Saneamento de Esgoto	4.939.947,35	5.321.775,36	5.787.281,46	6.273.311,83	6.752.639,90	7.268.592,23
Outros Serviços	10.815.507,82	866.301,74	12.670.658,90	13.734.772,52	14.784.212,15	15.913.836,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	397.986.957,22	442.610.778,04	473.412.798,02	493.041.515,85	530.886.994,13	571.210.006,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	386.884.533,04	423.989.554,23	460.527.647,83	487.805.673,65	525.292.871,65	565.232.977,31
Transferência da União	216.947.205,04	242.216.732,91	253.790.918,93	273.224.672,58	292.935.740,91	313.597.382,69
Participação na Receita da União	73.533.429,78	78.777.847,99	86.348.447,97	92.993.630,76	99.595.922,21	106.666.960,83
Cota-Parte do Fundo de Participação Municipal - FPM	73.513.233,73	78.756.233,47	86.325.599,16	92.969.217,27	99.570.031,70	106.639.503,95
Cota-parte Imp. s/a Propriedade Territ. Rural - ITR	20.196,05	21.614,52	22.848,81	24.413,49	25.890,51	27.456,88
Transf. da Comp. Finan. p/ Explor. Recursos Naturais	1.442.425,77	1.628.909,92	1.602.037,40	1.702.007,78	1.792.128,01	1.887.022,72
Cota-Parte da Comp. Finance. de Rec. Minerais - CFEM	338.857,44	401.703,58	376.353,13	399.832,42	420.979,34	443.244,72
Cota-parte Royalties pela participação especial - Lei 9.478/97	58.688,62	51.379,01	66.204,43	70.668,63	74.833,89	79.244,66



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS - ANEXO XII
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA REALIZADA		LOA 2015	PREVISÃO LDO		
	2013	2014		2016	2017	2018
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	1.044.879,71	1.175.827,33	1.159.479,85	1.231.506,73	1.296.314,78	1.364.533,34
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	129.190.096,45	148.933.778,76	150.037.128,92	161.583.986,36	173.056.449,39	185.343.457,30
Transf. Rec. Fundo nac. de Assist. Social - FNAS	3.137.428,30	3.148.831,14	4.739.548,00	5.074.160,09	5.394.466,44	5.734.992,14
Outras Transferências do FNAS	3.137.428,30	3.148.831,14	4.739.548,00	5.074.160,09	5.394.466,44	5.734.992,14
Transf. Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE	7.823.225,36	7.867.846,35	9.021.985,90	9.697.191,32	10.800.329,64	11.538.802,18
Transferências do Salário Educação	2.715.228,69	3.698.662,62	3.131.285,86	3.365.631,29	3.595.756,33	3.841.616,17
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	3.740.793,99	3.064.230,00	4.313.999,54	4.636.859,27	5.393.997,38	5.762.811,95
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	860.836,70	630.723,84	992.743,56	1.067.040,48	1.139.999,38	1.217.946,83
Outras Transferências Diretas do FNDE	506.365,98	474.229,89	583.956,94	627.660,28	670.576,55	716.427,22
Transf. Financeira ICMS - Des. - L.C nº 87/96	306.400,56	293.251,56	339.655,40	358.628,55	376.330,46	394.906,13
Transferência Financeira do ICMS - Des. L.C. nº 87/96	306.400,56	293.251,56	339.655,40	358.628,55	376.330,46	394.906,13
Outras Transferências da União	1.514.198,82	1.566.267,19	1.702.115,34	1.815.067,71	1.920.114,76	2.031.241,40
Outras Transferências da União - FEX	1.514.198,82	1.566.267,19	1.702.115,34	1.815.067,71	1.920.114,76	2.031.241,40
Transferências dos Estados	89.090.681,53	93.520.733,72	107.683.543,09	109.172.079,94	119.178.902,59	130.105.935,18
Participação na Receita dos Estados	87.646.882,74	92.305.014,43	106.091.754,93	107.484.784,49	117.407.242,37	128.245.691,95
Cota-Parte do ICMS	80.169.866,38	84.044.757,17	97.047.872,83	97.560.344,80	106.566.628,03	116.404.326,30
Cota-Parte do IPVA	7.183.564,92	7.955.737,38	8.695.906,91	9.542.583,88	10.423.507,51	11.385.753,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	281.805,56	280.918,02	334.342,35	366.895,59	400.765,56	437.762,23
Cota-parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	11.645,88	23.601,86	13.632,85	14.960,21	16.341,26	17.849,80
Outras Participações na Receita do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	366.109,12	381.734,11	403.635,30	427.853,42	449.246,09	471.708,39
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. p/Prod. Petr.	366.109,12	381.734,11	403.635,30	427.853,42	449.246,09	471.708,39
Outras Transferências dos Estados	1.077.689,67	833.985,18	1.188.152,86	1.259.442,03	1.322.414,13	1.388.534,84
Transferências Multigovernamentais	80.846.646,47	88.252.087,60	99.053.185,82	105.408.921,13	113.178.228,15	121.529.659,44
Transferências de Recursos do FUNDEB	31.670.229,20	33.601.521,79	38.351.588,92	40.164.416,72	43.472.630,75	47.057.941,82
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	19.002.137,52	20.160.913,08	23.010.953,36	24.098.650,03	26.083.578,45	28.234.765,09
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	12.668.091,68	13.440.608,72	15.340.635,56	16.065.766,69	17.389.052,30	18.823.176,73
Transf. de Receita de Complementação ao FUNDEB	49.176.417,27	54.650.565,81	60.701.596,90	65.244.504,41	69.705.597,40	74.471.717,62
Transferências de Convênios	11.102.424,18	18.621.223,81	12.885.150,19	5.235.842,20	5.594.122,48	5.977.029,36
Transf. de Convênios da União e suas Entidades	11.102.424,18	2.292.593,73	11.235.150,19	3.629.942,20	3.887.668,10	4.163.692,53
Transf. Conv. da União p/ Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	11.102.424,18	482.704,02	6.741.090,11	3.629.942,20	3.887.668,10	4.163.692,53
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	-	16.328.630,08	1.650.000,00	1.605.900,00	1.706.454,38	1.813.336,83
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	-	16.173.630,08	1.000.000,00	1.073.250,00	1.143.816,19	1.219.022,10
Outras Transferências de Convênios dos Estados	-	155.000,00	500.000,00	532.650,00	562.638,20	594.314,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.620.057,04	5.079.654,06	7.800.682,69	7.701.467,83	8.047.002,59	8.411.596,77
MULTAS E JUROS DE MORA	1.825.013,55	1.718.449,49	1.968.234,15	2.100.777,92	2.226.921,68	2.360.643,47
Multas e Juros de Tributos	1.825.013,55	25.823,30	218.000,00	226.977,24	239.756,06	253.254,32
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	-	535.256,61	750.234,15	803.200,68	851.794,32	903.327,88
Multas de Outras Origens	-	1.157.369,58	1.000.000,00	1.070.600,00	1.135.371,30	1.204.061,26
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.503.211,77	914.808,72	2.578.871,35	2.625.291,03	2.664.670,40	2.704.640,46
Indenizações	2.503.211,77	3.751,64	2.078.871,35	2.116.291,03	2.148.035,40	2.180.255,93
Outras Indenizações	2.503.211,77	3.751,64	2.078.871,35	2.116.291,03	2.148.035,40	2.180.255,93
Restituições	-	911.057,08	500.000,00	509.000,00	516.635,00	524.384,53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS - ANEXO XII
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA REALIZADA		LOA 2015	PREVISÃO LDO		
	2013	2014		2016	2017	2018
Outras Restituições		911.057,08	500.000,00	509.000,00	516.635,00	524.384,53
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.291.831,72	2.446.343,63	2.779.188,19	2.975.398,88	3.155.410,51	3.346.312,85
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.291.831,72	2.446.343,63	2.779.188,19	2.975.398,88	3.155.410,51	3.346.312,85
Receita da Dívida Ativa do IPTU	420.829,43	1.229.509,07	473.290,13	506.704,42	537.360,03	569.870,31
Receita da Dívida Ativa do ISQN	1.871.002,29	1.216.834,56	2.305.898,06	2.468.694,46	2.618.050,48	2.776.442,53
RECEITAS DE CAPITAL	20.709.671,01	15.643.281,33	40.022.353,37	9.373.164,58	9.704.237,82	10.049.618,15
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	610.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	610.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	-	-	610.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais			610.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.469.588,16	15.643.281,33	39.412.353,37	8.373.164,58	8.704.237,82	9.049.618,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	394.925,52	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Transferências da União			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências da União		394.925,52	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.469.588,16	15.248.355,81	38.712.353,37	7.673.164,58	8.004.237,82	8.349.618,15
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	18.928.769,04	14.636.890,91	32.065.158,93	7.063.164,58	7.366.891,70	7.683.679,55
Outras Transferências de Convênios da União	17.762.769,04	6.755.767,05	20.829.862,37	7.063.164,58	7.366.891,70	7.683.679,55
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	1.540.819,12	611.464,90	6.647.194,45	610.000,00	637.346,13	665.938,60
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS			71.891,32	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.540.819,12	219.878,46	6.287.737,85	600.000,00	627.346,13	655.938,60
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	(31.670.229,20)	(33.601.521,79)	(38.553.245,09)	(40.164.416,72)	(43.472.630,75)	(47.057.941,82)
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	(31.670.229,20)	(33.601.521,79)	(38.553.245,09)	(40.164.416,72)	(43.472.630,75)	(47.057.941,82)
Dedução das Transferências da União	(14.767.966,07)	(15.814.219,91)	(17.337.620,67)	(18.670.451,86)	(19.994.450,53)	(21.412.373,39)
Dedução da Part. nas Receitas de Transferências da União	(14.706.685,96)	(15.755.569,60)	(17.269.689,59)	(18.598.726,15)	(19.919.184,44)	(21.333.392,17)
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan.	(14.702.646,75)	(15.751.246,69)	(17.265.119,83)	(18.593.843,45)	(19.914.006,34)	(21.327.900,79)
Ded. De Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(4.039,21)	(4.322,90)	(4.569,76)	(4.882,70)	(5.178,10)	(5.491,38)
Ded. de Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - L.C 87/96	(61.280,11)	(58.650,31)	(67.931,08)	(71.725,71)	(75.266,09)	(78.981,23)
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - Deson - L.C. 87/96	(61.280,11)	(58.650,31)	(67.931,08)	(71.725,71)	(75.266,09)	(78.981,23)
Dedução das Transferências dos Estados	(16.902.263,13)	(17.787.301,88)	(21.215.624,42)	(21.493.964,86)	(23.478.180,22)	(25.645.568,43)
Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	(16.902.263,13)	(17.787.301,88)	(21.215.624,42)	(21.493.964,86)	(23.478.180,22)	(25.645.568,43)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-ICMS	(15.409.189,04)	(16.139.970,80)	(19.409.574,57)	(19.512.068,96)	(21.313.325,61)	(23.280.865,26)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-IPVA	(1.436.712,98)	(1.591.147,48)	(1.739.181,38)	(1.908.516,78)	(2.084.701,50)	(2.277.150,72)
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - IPI Export	(56.361,11)	(56.183,60)	(66.868,47)	(73.379,12)	(80.153,11)	(87.552,45)
RECEITA TOTAL	462.061.155,02	506.374.212,30	574.383.077,25	566.232.372,49	605.535.511,93	649.823.192,13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DESPESA - ANEXO XIII
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA REALIZADA		LOA 2015	PREVISÃO LDO		
	2013	2014		2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	407.922.446,94	473.765.580,46	476.985.000,20	522.856.891,77	559.095.329,28	599.937.952,83
Pessoal e Encargos Sociais	113.386.636,46	130.205.239,08	142.581.918,00	148.582.122,45	159.104.476,20	170.932.740,64
Transferência a Estados e ao Distrito Federal			-	-	-	-
Aplicações Diretas	113.386.636,46	130.205.239,08	142.581.918,00	148.582.122,45	159.104.476,20	170.932.740,64
Aplicações Diretas- Órgãos, Fundos Entidades			-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida			59.807,00	62.323,83	66.737,50	71.698,95
Aplicações Diretas			59.807,00	62.323,83	66.737,50	71.698,95
Outras Despesas Correntes	294.535.810,48	343.560.341,38	334.343.275,20	374.212.445,49	399.924.115,58	428.933.513,24
Aplicações Diretas	294.535.810,48	343.560.341,38	334.343.275,20	374.212.445,49	399.924.115,58	428.933.513,24
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades			-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	55.384.338,28	42.695.562,86	96.398.077,06	42.479.945,28	45.481.226,79	48.854.992,03
Investimentos	48.165.921,54	36.143.359,36	90.897.558,06	37.664.362,50	40.331.693,81	43.330.062,87
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais			-	-	-	-
Aplicações Diretas	48.165.921,54	36.143.359,36	90.897.558,06	37.664.362,50	40.331.693,81	43.330.062,87
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades			-	-	-	-
Inversões Financeira	374.335,30		975.366,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal			-	-	-	-
Transferências a Municípios			-	-	-	-
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos			-	-	-	-
Aplicações Diretas	374.335,30		975.366,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aplicações Diretas- Órgãos, Fundos Entidades			-	-	-	-
Amortização da Dívida	6.844.081,44	6.552.203,50	4.525.153,00	4.715.582,78	5.049.532,98	5.424.929,16
Aplicações Diretas	6.844.081,44	6.552.203,50	4.525.153,00	4.715.582,78	5.049.532,98	5.424.929,16
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			1.000.000,00	895.535,44	958.955,86	1.030.247,27
Total	463.306.785,22	516.461.143,32	574.383.077,26	566.232.372,49	605.535.511,93	649.823.192,13



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
0100 - CÂMARA MUNICIPAL - CM		
0101 - CÂMARA MUNICIPAL - CM		
002 - AÇÃO LEGISLATIVA E CONTRÔLE EXTERNO		
2071 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2098 - MANTER OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, NO ESTADO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIA E AJUDA DE CUSTO		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	220,00
2099 - DESENVOLVER A ATIVIDADE DO VEREADOR - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	21,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO - GP		
0201 - GABINETE DO PREFEITO - GP		
116 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
2037 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		
001 EVENTOS APOIADOS	Und	20,00
013 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS	Und	30,00
2043 - ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO		
010 CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADADO	Und	2,00
2044 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FORTALEZA		
013 ESCRITÓRIO DE FORTALEZA MANTIDO	Und	1,00
2045 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2177 - APOIAR DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
007 ENTIDADES APOIADAS	Und	10,00
119 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - JOVEM CIDADÃO		
2019 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE		
006 JOVENS CAPACITADOS	Pes	1.000,00
0076 JOVENS ASSISTIDOS	Pes	1.000,00
0120 JOVENS QUALIFICADOS	Pes	1.000,00
0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
0301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
001 - EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
2117 - EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
0060 DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	%	70,00
413 - DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO		
2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
0400 - SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA - SCS		
0401 - SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA - SCS		
113 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA		
1026 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
0009 COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA	Und	1,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
1054 - DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI		
001 ENTIDADE INTEGRADA AO PRONASCI	Und	1,00
1088 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SCS		
001 SISTEMA AMPLIADO E MODERNIZADO	Und	1,00
1119 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL		
000 GUARDA CIVIL MODERNIZADA	Und	1,00
1124 - PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA		
003 PROJETOS APOIADOS	Und	4,00
0500 - SECRETARIA DA GESTÃO - SG		
0501 - SECRETARIA DA GESTÃO - SG		
028 - PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS		
1102 - COORDENAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS		
000 PRODUTORES BENEFICIADOS.	%	100,00
100 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
2002 - ELABORAR O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
2001 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO REALIZADO	Und	1,00
2003 PLENÁRIAS REALIZADAS	Und	20,00
101 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
1001 - MODERNIZAR A GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA - PNAFM		
0005 SERVIDORES CAPACITADOS	Pes	40,00
2004 EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADA	%	70,00
2005 SISTEMA TRIBUTÁRIO MODERNIZADO	%	70,00
407 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC GESTÃO		
2003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC GESTÃO		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
0502 - IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO - IOM		
012 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - IOM		
2005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - IOM		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SE		
0601 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SE		
003 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR		
2093 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR		
013 ESCOLA ATENDIDA	%	100,00
149 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1111 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
014 ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	10,00
1112 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO		
007 EQUIPAMENTO MANTIDO	%	100,00
2096 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
013 ESCOLA ATENDIDA	%	100,00
2112 - MERENDA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
013 ESCOLA ATENDIDA	%	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
2184 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
0603 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO - FUNDEB		
005 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO - FUNDEB 40%		
014 ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	12,00
014 ESCOLAS CONSTRUÍDAS	Und	4,00
2111 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
006 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI		
2100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI		
013 ESCOLA ATENDIDA	%	100,00
2101 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
007 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB EJA		
2113 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA		
013 ESCOLA ATENDIDA	%	100,00
2115 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
010 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF		
2139 - MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
0700 - SECRETARIA DA SAÚDE - SSA		
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
024 - PROGRAMA SAÚDE AQUI E AGORA		
1064 - FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	Und	3,00
1093 - IMPLANTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	40,00
1095 - ESTRUTURAR O SERVIÇO DE URGÊNCIA NOS DISTRITOS		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	6.000,00
1096 - IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NOS DISTRITOS		
0000 UNIDADES IMPLANTADAS	Und	1,00
102 - GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS SOBRALENSES		
0000 AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	Und	5,00
2007 - CONTROLE DE ZONOSSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS		
0000 AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS.	Und	20,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTRLE DE DST/AIDS		
0000 AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS.	Und	10,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	100.000,00
2011 - MANUT. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	170.000,00
2012 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAÚDE, NUTRICIONAL, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	36.000,00
2023 - MANUT.FUNCIONAMENTO À SAUDE ESPECIALIZADA, BUCAL, MENTAL, AUDITIVA		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	130.000,00
2173 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
0000 UNIDADES IMPLANTADAS	Und	1,00
2174 - PROESF - Projeto de Expansão e Consolidação Saúde da Família		
007 EQUIPAMENTO MANTIDO	%	5,00
103 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL		
2014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL		
000 MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
2033 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA		
000 MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
144 - GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA		
2073 - ASSEGURA O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUN. SAÚDE		
000 CONSELHEIROS CAPACITADOS	Und	100,00
145 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
1100 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
001 ESCOLA DE SAÚDE AMPLIADA	Und	1,00
2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pes	1.000,00
0800 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO - SCT		
0801 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO - SCT		
029 - FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA		
1114 - ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS-EAOS		
002 CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	30,00
0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pes	715,00
1115 - ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL		
002 CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	21,00
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	110,00
0135 ALUNO MATRICULADO	Pes	1.700,00
1118 - ESCOLA DE ARTES AUGUSTO PONTES		
002 CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	28,00
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	12,00
0135 ALUNO MATRICULADO	Pes	800,00
1120 - CONTRATO DE CO-GESTÃO COM ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS		
010 CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADADO	Und	1,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
104 - MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
1110 - APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES		
001 EVENTOS APOIADOS	Und	80,00
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	16,00
006 COMUNIDADE ASSISTIDA	%	13,00
0000 GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Und	91,00
1113 - APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS		
001 EVENTOS APOIADOS	Und	25,00
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	45,00
0000 GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Und	70,00
1177 - AGENTES DE LEITURA		
006 JOVENS CAPACITADOS	Pes	1,00
007 COMUNIDADE ASSISTIDA	Und	1,00
0143 ALUNOS E FAMILIARES ATENDIDOS	Pes	1,00
2013 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2018 - APOIO A EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO CULTURAL		
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	10,00
000 LIVROS PUBLICADOS E LANÇADOS	Und	16,00
105 - INFRA-ESTRUTURA CULTURAL TURÍSTICA		
1008 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS		
002 EQUIPAMENTO CULTURAL RESTAURADO E REFORMADO	Und	1,00
1010 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS		
007 EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	Und	1,00
2162 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
002 EQUIPAMENTO CULTURAL MANTIDO	Und	10,00
107 - SOBRAL HISTÓRICO E CULTURAL		
1005 - INTERNALIZAÇÃO DA FIAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO		
008 FIAÇÃO INTERNALIZADA	%	1,00
2021 - REVITALIZAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO		
007 PATRIMÔNIO HISTÓRICO REVITALIZADO	%	1,00
2022 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL		
002 EQUIPAMENTOS CULTURAIS VISITADOS	Und	16,00
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	6,00
143 - PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
1106 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		
008 PROJETOS IMPLANTADOS	Und	1,00
2164 - APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO		
0122 ARTESÃOS INCENTIVADOS	Pes	60,00
2165 - PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO		
012 EVENTOS TURÍSTICOS REALIZADOS	Und	4,00
418 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECULT		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
2105 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECULT		
001 SECRETARIA MANTIDA	Und	1,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC		
104 - MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
2120 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS		
001 EVENTOS APOIADOS	Und	4,00
0900 - SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE		
0901 - SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE		
013 - PRODENE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE NEGÓCIOS		
2155 - CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INCENTIVO AOS NEGÓCIOS		
001 EVENTOS APOIADOS	Und	3,00
018 - PROGRAMA SOBRAL CIDADE CONECTADA		
1072 - IMPLANTAR REDE DE CONEXÃO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS ON LINE		
002 INCLUSÃO DIGITAL	Pes	50.000,00
136 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC		
1003 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
004 PARQUE TECNOLÓGICO IMPLANTADO	Und	1,00
137 - PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1060 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
004 EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	30,00
1063 - APOIO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SOBRAL		
008 DISTRITO INDUSTRIAL REFORMADO	Und	1,00
412 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE		
2067 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO.		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
1000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAP		
1001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAP		
033 - PROGRAMA DE AÇÕES PERMANENTES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO		
1160 - APOIAR AS TECNOLOGIAS E PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DOS RECURSOS NATURAIS		
006 ÁREA MANTIDA E PRESERVADA	%	10,00
1161 - APOIAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL E AS TECNOLOGIAS E PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS		
0058 ÁREA PRESERVADA	M2	15,00
139 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
1068 - APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR COM A INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA		
008 PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Pes	15.000,00
1081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
004 EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	7,00
011 IMÓVEL ADQUIRIDO	Und	5,00
1145 - APOIAR A DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
008 PROJETOS DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIA IMPLANTADOS	Und	25,00
1146 - APOIAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A EXTENSÃO RURAL E FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
008 PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Pes	15.000,00
1147 - APOIAR PROJETOS DE INSERÇÃO SÓCIO PRODUTIVO PARA JOVENS E MULHERES		
008 PROJETO IMPLANTADO	Und	25,00
1148 - APOIAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGRÁRIAS		
006 ONGS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DESENVOLVIDAS	Und	25,00
141 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA		
1149 - APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS		
004 EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	10,00
1150 - APOIAR A AGRICULTURA IRRIGADA		
010 PROJETOS DE IIRIGAÇÃO IMPLANTADOS	Und	30,00
1151 - APOIAR A APICULTURA		
0115 APIÁRIOS IMPLANTADOS	Und	360,00
0115 APIÁRIOS IMPLANTADOS	Und	325,00
1152 - APOIAR A AQUICULTURA		
011 GAIOLAS PARA PSICULTURA POVOADAS	Und	30,00
1153 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PECUÁRIA DE RUMINANTES		
007 COMUNIDADE ASSISTIDA	Und	46,00
1154 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PECUÁRIA DE MONOGÁSTRICOS		
011 CRIATÓRIOS IMPLANTADOS	Und	320,00
1155 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA EMPREENDEDORA E OS NEGÓCIOS RURAIS		
004 EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	2.000,00
1156 - APOIAR A CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS		
008 PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	Pes	2.500,00
1157 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		
001 EVENTOS APOIADOS	Und	20,00
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	4,00
1158 - REALIZAR CONTRATO DE GESTÃO		
010 CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADADO	Und	1,00
1168 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PECUÁRIA		
008 ASSISTÊNCIA TÉCNICA À AGRICULTURA FAMILIAR REALIZADA	%	15.000,00
1169 - IMPLANTAR O PLANO DE SANIDADE ANIMAL		
004 INSTITUIÇÃO IMPLANTADA E MANTIDA	Und	1,00
415 - COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO DA SEAGRI		
2072 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO .		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
1200 - SECRETARIA DO ESPORTE - SE		
1201 - SECRETARIA DO ESPORTE - SE		
117 - PROGRAMA DE DESENV. DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER - AGITA SOBRAL		
1027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	7.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
1028 - CAPACITAÇÃO PARA A ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pes	2.200,00
1029 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	50,00
118 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
007 EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/RECUPERADO	Und	7,00
1032 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES ESPORTIVAS E SOCIAIS		
0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pes	14.500,00
1033 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS		
007 ENTIDADES APOIADAS	Und	18,00
1121 - CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ATLETAS EM ESPORTES		
0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pes	1.306,00
2062 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
007 EQUIPAMENTO MANTIDO	%	100,00
2074 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
003 EVENTOS REALIZADOS	Und	20,00
120 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DO ESPORTE		
2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO..		
003 AUMENTO DA QUANTIDADE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%	99,00
1300 - SECRETARIA DE OBRAS - SO		
1301 - SECRETARIA DE OBRAS - SO		
015 - DESENVOLVIMENTO URBANO		
1129 - PROJETO MULTISSETORIAL INTEGRADO		
006 EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	1,00
0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	1,00
034 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
1172 - MELHORAMENTO DAS VIAS		
0030 RODOVIAS E ESTRADAS CONSTRUÍDAS	Km	2,00
0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	2,00
0092 RODOVIA CONSERVADA	Km	10,00
0093 AVENIDAS E RUAS CONSERVADAS	Km	2,00
1173 - AGUA PARA TODOS		
003 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUÍDO	Und	5,00
005 ADUTORA	Und	1,00
0000 REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	Km	5,00
0034 AÇUDE CONSTRUÍDO	Und	1,00
1174 - PROJETO SANEAR I - SEDE		
005 BAIRRO	Und	2,00
1175 - PROJETO SANEAR II - DISTRITOS		
006 DISTRITO COM REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	Und	3,00
0000 REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	Km	2,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
108 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		
1011 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
0030 RODOVIAS E ESTRADAS CONSTRUÍDAS	Km	10,00
1013 - AVENIDAS E RUAS		
0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	20,00
1017 - LUZ PARA TODOS		
003 REDE DE ENERGIA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Und	10,00
2024 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
0092 RODOVIA CONSERVADA	Km	50,00
2038 - RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA		
0000 DRENAGEM REALIZADA	Km	5,00
2142 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
0000 DRENAGEM REALIZADA	Km	10,00
2148 - RECUPERAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
0093 AVENIDAS E RUAS CONSERVADAS	Km	50,00
109 - INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS		
1016 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
003 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUÍDO	Und	10,00
005 ADUTORA	Und	1,00
1163 - CONSTRUÇÃO ADUTORA JORDAO		
005 ADUTORA	Und	1,00
2025 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA		
005 PASSAGEM MOLHADA	Und	5,00
2026 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
003 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO	Und	5,00
005 ADUTORA	Und	1,00
2027 - MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		
0000 POÇOS PERFURADOS	Und	10,00
2149 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA		
005 PASSAGEM MOLHADA	Und	5,00
113 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA		
1142 - MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E GUARDA MIRIM		
0008 GUARDA MUNICIPAL E GUARDA MIRIM MODERNIZADA E CAPACITADA	Pes	1,00
132 - SANEAMENTO BÁSICO		
1018 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO.		
0000 REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	Km	5,00
408 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC. DE OBRAS		
2028 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE OBRAS		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2039 - USINA DE ASFALTO		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
2150 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
1700 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COM		
1701 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COM		
419 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL		
1125 - EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E SOCIAL		
0000 SOFTWARE ADQUIRIDO	Und	2,00
0000 VEICULO ADQUIRIDO	Und	1,00
2176 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
0000 ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	Und	221,00
0000 ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	Und	221,00
0000 AUDITORIA REALIZADA	Und	16,00
0005 POPULAÇÃO ATENDIDA.	Und	804,00
1800 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA - S		
1801 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA - STASCEP		
155 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2081 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/BPC NA ESCOLA		
007 COMUNIDADE ASSISTIDA	Und	50.000,00
156 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2086 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA		
006 COMUNIDADE ASSISTIDA	%	100.000,00
157 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2087 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
0032 POPULAÇÃO ATENDIDA	Pes	100.000,00
416 - APRIMORAMENTO DO SUAS		
2080 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2085 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		
007 COMUNIDADE ASSISTIDA	Und	10.000,00
1900 - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP		
1901 - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP		
015 - DESENVOLVIMENTO URBANO		
2029 - URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS - SCSP		
005 LOGRADOUROS PÚBLICOS	Und	3,00
016 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2020 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SCSP		
009 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS REALIZADA	Und	2,00
2035 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - SCSP		
009 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS REALIZADA	Und	1,00
2049 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2183 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.		
0005 SERVIDORES CAPACITADOS	Pes	10,00
108 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		
1179 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		
007 EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	Und	1,00
2141 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO		
0032 POPULAÇÃO ATENDIDA	Pes	100.000,00
2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
0032 POPULAÇÃO ATENDIDA	Pes	110.000,00
124 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE		
1041 - AGENDA 21		
0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pes	250,00
1139 - IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL		
007 EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	Und	1,00
2180 - MELHORIA DA LIMPEZA PUBLICA		
0077 LIMPEZA URBANA UNIVERSALIZADA	%	100,00
2181 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA DE COMPOSTAGEM		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2182 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA		
0081 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100,00
126 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		
007 EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	Und	1,00
2052 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
005 PATRIMÔNIO HISTÓRICO MANTIDO	Und	1,00
1902 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
1902 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
036 - ÁGUA E ESGOTO TRATADOS		
1037 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL		
005 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO MODERNIZADO	Und	1,00
2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL		
003 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO	Und	1,00
2160 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL		
008 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MELHORADO	Und	1,00
037 - SISTEMAS PLANEJADOS		
1167 - CADASTRAMENTO DE REDE DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO E IMÓVEIS		
005 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO MODERNIZADO	Und	1,00
038 - COORDENAÇÃO GERAL E E FUNCIONAMENTO DO SAAE		
2009 - REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		
001 QUADRO DE PESSOAL AMPLIADO E CAPACITADO	Pes	1,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
2047 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL		
005 ENTIDADE MANTIDA	%	100,00
2000 - SECRETARIA DE URBANISMO - SU		
2001 - SECRETARIA DE URBANISMO - SU		
014 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO		
2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO		
001 SECRETARIA MANTIDA	Und	1,00
2034 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
0005 SERVIDORES CAPACITADOS	Pes	20,00
025 - PROGRAMA MORAR BEM		
1097 - SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITABILIDADE		
006 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	200,00
027 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
1101 - COORDENANAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA		
003 SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO IMPLANTADO	%	80,00
123 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA		
1055 - PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO - SEDE E DISTRITO		
003 SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO IMPLANTADO	%	80,00
126 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1024 - INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA		
006 EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	8,00
1039 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO		
0055 SISTEMA GEOREFENCIADO IMPLANTADO	%	70,00
1176 - ÁREAS VERDES E LIVRES (PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA).		
006 EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	6,00
2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO		
006 SISTEMA GEOREFERENCIADO MANTIDO	%	70,00
2032 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
0059 PLANEJAMENTO URBANO REALIZADO	%	90,00
127 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
1023 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS		
002 PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PRESERVADO	Und	1,00
2031 - PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
0000 Intervenção no Patrimônio Histórico e Cultural	Und	4,00
129 - PROGRAMA HABITACIONAL		
1059 - URBANIZAÇÃO DE LOTES E/OU CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA URBANA		
006 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	375,00
1126 - CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA RURAL		
006 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	250,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017 - LEI Nº 1318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RELATÓRIO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ORGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unidade	2016
1137 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
006 IMÓVEIS REGULARIZADOS	Und	800,00
1138 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS HABITACIONAIS E SIST. DE INDICADORES		
0000 SISTEMA E DOCUMENTO DO PLANEJAMENTO HABITACIONAL	Und	1,00